



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012.2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, PARA A REINSERÇÃO SOCIAL DE APENADOS EM REGIME ABERTO E LIVRAMENTO CONDICIONAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONTRIBUAM PARA A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA** ou **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e pelo Coordenador do Projeto "Começar de Novo", **CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO**, Juiz de Direito titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, inscrito no CPF/MF sob o n.º 212.403.962-87, residente e domiciliado nesta capital e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **SUSIPE**, sede na Rua dos Tamoios, nº.1592, Bairro batista Campos, CEP: 66033-172, telefone: (91) 3239-4207, neste ato representada por seu Superintendente **MICHEL MENDES DURANS DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3106300 – SSP/PA e do CPF nº 660.347.102-78 residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto o acréscimo de 30 (trinta) postos de reeducandos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os 30 (trinta) postos acrescidos, serão separados em duas turmas a primeira com início em 02/07/2018 e a segunda com início em 01/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

Considerando o acréscimo de 30 (trinta) postos de serviço, fica a evolução do convenio sistematizada conforme a tabela abaixo:

Itens	Qt	VALORES VIGENTES 1º T. Aditivo			ACRÉSCIMO				TOTAL (novo valor)				
		Unitário	Mensal	Anual	Qt	Unitário	Mensal	Anual	%	Qt	Unitário	Mensal	Anual
Salário	26	RS 954,00	RS 24.804,00	RS 297.648,00	30	RS 954,00	RS 28.620,00	RS 343.440,00		56	RS 954,00	RS 53.424,00	RS 641.088,00
Enc. patronal		RS 190,80	RS 4.960,80	RS 59.529,60		RS 190,80	RS 5.724,00	RS 68.688,00			RS 190,80	RS 10.684,80	RS 128.217,60
Aux. Transporte		RS 145,20	RS 3.775,20	RS 45.302,40		RS 145,20	RS 4.356,00	RS 52.272,00			RS 145,20	RS 8.131,20	RS 97.574,40
Aux. Alimentação		RS 286,20	RS 7.441,20	RS 89.294,40		RS 286,20	RS 8.586,00	RS 103.032,00			RS 286,20	RS 16.027,20	RS 192.326,40
TOTAL			RS 40.981,20	RS 491.774,40		RS 47.286,00	RS 567.432,00	115,38%			RS 88.267,20	RS 1.059.206,40	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.061.1417.8631;
- Fonte do Recurso: 0118;
- Natureza da Despesa: 339036, 339047, 339048.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário da Justiça.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 29 de junho de 2018.


RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO

Juiz Coordenador do Projeto “Começar de Novo”


MICHEL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome: Matália Pinto Barbalho
CPF nº 02.813.162-28

Nome: Luciana Mello
CPF nº Luciana Machado Silveira Mello
CPF: 024.382.424-69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente CNPJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 04.567.897/0001-90

Endereço
Av. Almirante Barroso, 3089

Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Belém	Pará	66.613-710	91 3205-3065

Nome do Responsável CPF
RICARDO FERREIRA NUNES 055.817.612-72

CI/Órgão Exp.	Cargo	Função
3399645 SSP/PA	Desembargador	Presidente

Endereço
Belém/PA

2. OUTROS PARTICIPES/CONVENIADOS

Órgão/Entidade CNPJ
SUSIPE 05.929.042/0001-25

Endereço
Rua dos Tamoios, nº. 1592, Bairro Batista Campos

Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Belém	PA	66033-172	(91) 3239-4207

Nome do Responsável CPF
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA 292.448.542-87

CI/Órgão Exp.	Cargo	Função
18404-PM/PA	Ten. Cel PM/PA	Superintendente

Endereço
Belém/PA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Título do Projeto	Período de Execução	
REINSERÇÃO SOCIAL DE APENADOS EM REGIME ABERTO E LIVRAMENTO CONDICIONAL	Início 26.04.2017	Término 26.04.2019

Identificação do Objeto

Assegurar a reinserção social do apenado em regime aberto e de livramento condicional, pelo período máximo de 02 (dois) anos de permanência do reeducando nas atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de atividades auxiliares que contribuam para a sua formação profissional.

Responsável Pelo Projeto

Dr. Cláudio Henrique Lopes Rendeiro

3.1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a necessidade em promover a reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ acordam executar projeto que visa nova oportunidade de trabalho e de dignidade aos apenados do Sistema Penitenciário, no sentido de coibir e desestimular o retorno às atividades ilícitas.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e demais disposições legais que regulam o trabalho do apenado, no que lhes forem aplicáveis bem como na Resolução nº 96 de 27 de julho de 2009 – CNJ.

3.2.1 Os Serviços prestados pelos participantes não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), não gerando, em consequência, vínculo empregatício com a Conveniente, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 28 da Lei nº 7.210/1984.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

4.1 – TJPA

Para consecução do objetivo deste instrumento o Tribunal de Justiça do Estado do Pará compromete-se a:

- Selecionar os apenados cadastrados no Projeto "Começar de Novo" que possuam escolaridade correspondente ao nível médio completo e que estejam cumprindo pena nos regimes Aberto e Livramento Condicional;
- O setor que participar do Projeto Começar de Novo, será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e orientação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como o registro da frequência diária, comunicando à Coordenação do Projeto "Começar de Novo" as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do trabalho em tipos e quantidades adequadas, para o uso dos apenados que forem designados para a prestação dos serviços;
- Repassar diretamente aos apenados o pagamento referente à remuneração, equivalente a 01 (um) salário mínimo, acrescido de vale transporte e vale alimentação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- e) O valor do vale transporte corresponderá ao preço da passagem do transporte coletivo público praticado na capital deste Estado, multiplicado pelos dias úteis trabalhados no mês de referência, conforme informado em formulário próprio;
- f) O valor mensal do vale alimentação será de R\$-281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos) por apenado selecionado, que corresponde a 30% (trinta por cento) sob o salário mínimo, devendo ser reajustado anualmente, tomando como base o percentual estipulado neste item.
- g) Cumprir, o valor referente às obrigações patronais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao trabalhado;
- h) Encaminhar a frequência mensal dos apenados à **SUSIPE**, para fins de acompanhamento e remissão de pena;
- i) Acompanhar, através da Coordenação do Projeto "Começar de Novo", situação prisional dos apenados selecionados;
- j) Fornecer aos apenados, certificado de participação no Acordo de Cooperação, visando contribuir com a reintegração do participante no mercado de trabalho;
- k) Assegurar a participação dos apenados em atividades sócio-educativas, culturais e desportivas oferecidas aos demais colaboradores de empresas terceirizadas, que contribuam com o processo de reintegração social.

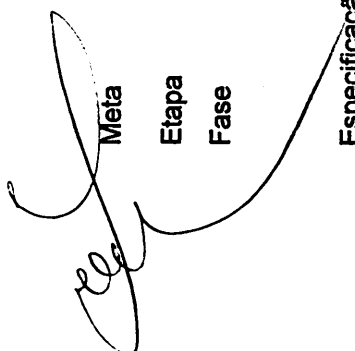
4.2 – SUSIPE

Para consecução do objetivo deste instrumento, o Sistema Penitenciário do Estado do Pará compromete-se a:

- a) Fiscalizar a frequência mensal dos apenados, para fins de acompanhamento e remissão de pena.
- b) Informar qualquer ocorrência referente aos apenados que estão sob regime aberto com monitoramento eletrônico.
- c) Encaminhar os apenados cadastrados na Coordenadoria de Assistência ao Egresso e Família (CAEF), pertencentes ao regime aberto com monitoramento eletrônico que atendam às exigências para participação no Projeto.
- d) Ficará a cargo da SUSIPE, providenciar a assistência médica de que necessitem os apenados, responsabilizando-se, ainda, pelo acompanhamento e avaliação do desempenho dos apenados através de Assistentes Sociais, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais do seu quadro de pessoal.
- e) Acompanhar a execução das ações inerentes ao Acordo de Cooperação.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANO (META, ETAPA OU FASE) + 1º Termo Aditivo

Meta Etapa Fase	Especificação	Indicador		Valor		Duração	
		Físico	Financeiro	Un	Total	Início	Término
		Quantidade de vagas	R\$	Mensal	Total Anual R\$		





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

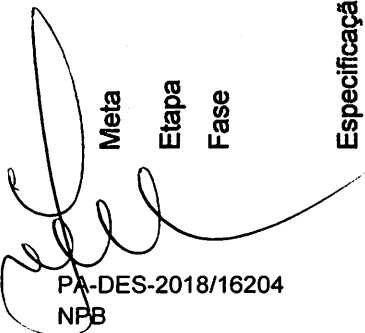
1ª	Pagamento relativo a um salário mínimo por apenado, considerando ainda os valores relativos aos vales transporte e alimentação, bem como os encargos patronais.	25	38.547,00	462.570,00	26.04.2017	25.04.2018
----	---	----	-----------	------------	------------	------------

5.1 1º Termo Aditivo

Meta	Etapa	Fase	Especificação	Indicador Físico e Financeiro		Valor		Duração	
				Quantidade de vagas	Un R\$	Total Mensal R\$	Total Anual R\$	Início	Término
1ª			Pagamento relativo a um salário mínimo por apenado, considerando ainda os valores relativos aos vales transporte e alimentação, bem como os encargos patronais.	26		40.981,20	491.774,40	xx.03.2018	25.04.2019

5.2 2º Termo Aditivo

Meta	Etapa	Fase	Especificação	Indicador Físico e Financeiro		Valor		Duração	
				Quantidade de vagas	Un R\$	Total Mensal R\$	Total Anual R\$	Início	Término



PA-DES-2018/16204
NFB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Pagamento relativo a um salário mínimo por apenado, considerando ainda os valores relativos aos vales transporte e alimentação, bem como os encargos patronais.

1ª 56 88.267,20 1.059.206,40 xx.07.2018 25.04.2019

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) – DETALHAMENTO – TJPA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
6.1.1 Código da Despesa	6.1.2. Especificação	6.1.3 Fonte de Recursos	6.1.4 Valor (R\$)
31.90.13	Obrigações Patronais	0101	56.220,00
33.90.36	Salário Mínimo	0118	281.100,00
33.90.47	Auxílio Alimentação	0118	84.330,00
33.90.48	Auxílio Transporte	0118	40.920,00

6.1 1º Termo Aditivo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
6.1.1 Código da Despesa	6.1.2. Especificação	6.1.3 Fonte de Recursos	6.1.4 Valor (R\$)
31.90.13	Obrigações Patronais	0101	59.529,60
33.90.36	Salário Mínimo	0118	297.6489,00
33.90.47	Auxílio Alimentação	0118	89.294,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

33.90.48	Auxílio Transporte	0118	45.302,40
----------	--------------------	------	-----------

6.1 2º Termo Aditivo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
6.1.1 Código da Despesa	6.1.2. Especificação	6.1.3 Fonte de Recursos	6.1.4 Valor (R\$)
31.90.13	Obrigação Patronal	0101	128.217,60
33.90.36	Salário Mínimo	0118	641.088,00
33.90.47	Auxílio Alimentação	0118	192.326,40
33.90.48	Auxílio Transporte	0118	97.574,40

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

7.1. Nome do Órgão ou Entidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

7.2. UF

PA

7.2. Meta

Disponibilizar oportunidade de trabalho a apenados em regime aberto e livramento condicional.

7.3. Descrição Detalhada

1. Incluir os apenados selecionados, encaminhados pela SUSIPE, e/ou através do cadastro realizado no Projeto Começar de Novo.

2. O TJPA procederá a remuneração diretamente aos apenados, bem como o pagamento do vale transporte e vale alimentação, bem como se responsabilizará pelos encargos patronais.

3. O tempo máximo de permanência do reeducando nas atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, será de 02 (dois) anos, para que haja rotatividade das vagas disponíveis e assim, promover a ampliação das oportunidades para inclusão de outros apenados.

4. Os apenados que participam do Projeto, nos termos pactuados anteriormente, terão o prazo de permanência de mais 12 (doze) meses a contar da assinatura do novo instrumento, para serem desligados. Aqueles que após o fim do prazo de permanência de 12 meses não completarem o período de 2 anos previsto no item 3 permanecerão no Projeto até findar este período.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. Os apenados selecionados realizarão a execução dos serviços auxiliares que contribuam para a sua formação profissional, e conforme a demanda do setor ao qual estiverem vinculados, no horário de 8h às 17h, com intervalo de 1h para almoço, de segunda à sexta-feira.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) TJPA atualizado após 2º TA

EXERCÍCIO 2017					
Abr/17	Mai/2017	Jun/2017	Jul/17	Ago/17	Set/17
5.139,66	38.547,50	38.547,50	38.547,50	38.547,50	38.547,50
Out/17	Nov/17	Dez/17			
38.547,50	38.547,50	38.547,50			
TOTAL 2017					313.519,66
EXERCÍCIO 2018 – Valores estimados					
Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18
39.185,00	39.405,00	40.981,20	40.981,20	40.981,20	40.981,20
Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18
64.624,20	88.267,20	88.267,20	88.267,20	88.267,20	88.267,20
TOTAL 2018					709.109,40
EXERCÍCIO 2019 – Valores estimados					
Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19		
88.267,20	88.267,20	88.267,20	88.267,20		
TOTAL 2019					353.068,8
TOTAL GERAL					1.375.697,86

Observação:

- Os valores considerados para os meses de abril de 2017 e abril de 2019 são proporcionais, em conformidade com o período de vigência do Acordo de Cooperação.
- Os valores referentes aos exercícios de 2018 e 2019 estão sujeitos a alteração, considerando os reajustes a serem promovidos em virtude do salário mínimo, que gera impacto no cálculo do vale alimentação, e a possibilidade de alteração do vale transporte.
- Os 30 (trinta) postos acrescidos através do 2º Termo Aditivo, serão separados em duas turmas a primeira com início em 02/07/2018 e a segunda com início em 01/08/2018.

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade de vínculos: 25 apenados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Despesas	Valor Unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Salário	937,00	23.425,00	281.100,00
Encargo Patronal (20%)	187,40	4.685,00	56.220,00
Auxílio transporte	136,40	3.410,00	40.920,00
Auxílio alimentação	281,10	7.027,50	84.330,00
Total	1.541,90	38.547,50	462.570,00
Total para 24 meses			925.140,00

- Valor do vale transporte: para efeito de cálculo, foram adotados 22 (vinte dois) dias.
- Valor do vale alimentação: R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), correspondendo a 30% do salário mínimo.
- O valor total estimado para o período total do Acordo de Cooperação será R\$ 925.140,00 (novecentos e vinte cinco mil, cento e quarenta reais).

9.1 Quantidade de vínculos: 26 apenas 1º Termo Aditivo

Despesas	Valor Unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Salário	954,00	24.804,00	297.648,00
Encargo Patronal (20%)	190,80	4.960,80	59.529,60
Auxílio transporte	145,20	3.775,20	45.302,40
Auxílio alimentação	286,20	7.441,20	89.294,40
Total	1.576,20	40.981,20	491.774,40

9.2 Quantidade de vínculos: 56 apenas 2º Termo Aditivo

Despesas	Valor Unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Salário	954,00	53.424,00	641.088,00
Encargo Patronal (20%)	190,80	10.684,80	128.217,60
Auxílio transporte	145,20	8.131,20	97.574,40
Auxílio alimentação	286,20	16.027,20	192.326,40
Total	1.576,20	88.267,20	1.059.206,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

-Os 30 (trinta) postos acrescidos, serão separados em duas turmas a primeira com início e 02/07/2018 e a segunda com início em 01/08/2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 012/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ / CNPJ/MF 212 403 962-87// Objeto: parceria entre o TJPA e a SUSIPE, visando a reneração social do apenado em regime aberto e de livramento condicional, pelo período máximo de 02 (dois) anos de permanência do reeducando nas atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de atividades auxiliares que contribuam para a sua formação profissional.// Objeto do Aditivo: Acréscimo de 30 (trinta) postos de reeducandos // Valor atualizado do convênio R\$ 1 059 206,40 (anual) // Dotação Orçamentária: Funcional Programática 02 061 141/ 8631. Fonte: 0118, e Natureza da despesa: 339036, 339047, 339048 // Data da assinatura: 29/06/2018// Responsável pela assinatura **Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES – Presidente do TJ/PA.**

Protocolo: 332488

DENÚNCIA DE CONVÊNIO

Extrato de Denúncia ao Convênio nº. 041/2013-TJPA// Partes: TJ/PA e a Prefeitura Municipal de Obidos/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05 131 180/0001-64 // Resolve denunciar o Convênio nº 028/2013/TJPA, a contar de 30 de junho de 2018, em virtude da solicitação da Prefeitura de Obidos, e de acordo com a exposição de motivos realizada através do Ofício nº 062/21018/GAB, protocolados nos autos do PA-Of 1-2018/04670// Data da assinatura: 29/06/2018// foro: Belém// Responsável pela assinatura: Responsável pela assinatura **Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.**

Protocolo: 332507

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 33.664, DE 05 DE JULHO DE 2018.

NOMEAR a servidora **ALLISTRA BARBALHO OLIVEIRA**, CPF nº 888 428 192-04, matrícula nº 0100755, para o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 06-07-2018

Protocolo: 334407

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 33.663, DE 05 DE JULHO DE 2018.

I - ATENDER ao teor do Expediente nº 2018/05091-2, consubstanciado na Certidão de Nascimento matrícula 0668520155 1987 1 00110 183 0129925 04

II - EXONERAR a servidora **ALLISTRA BARBALHO OLIVEIRA**, CPF nº 888 428 192-04, matrícula nº 0100755, do cargo em comissão de Assistente de Direção NM-02, a partir de 06-07-2018

III - RESGUARDAR os elementos de averbação a margem do termo (retificado) anteriores a 15-05-2018, nos termos da certidão de nascimento acima referida

Protocolo: 334399

PORTARIA Nº 33.662, DE 05 DE JULHO DE 2018.

EXONERAR a servidora **LINDINEA FURTADO VIDINHA**, matrícula nº 0100852, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 06-07-2018

Protocolo: 334394

TERMO ADITIVO A CONTRATO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ TERMO ADITIVO: Nº 02 CONTRATO: Nº 09/2016

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018
OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses.**
VIGÊNCIA: 28/06/2018 até 28/06/2019.
CONTRATADA: G. L. BOSSO PINHEIRO INFORMATICA - ME
ENDERÇO: Rua Guararapes, nº 1474, Bairro Brooklin Paulista, CEP. 04.561-002, São Paulo/SP
CNPJ: 12.890.405/0001-21
ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Protocolo: 334029

PORTARIA Nº 33.650, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Vico-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.
CONSIDERANDO o disposto no art. 119, §2º, da Constituição do Estado do Pará e no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 7 588, de 28 de dezembro de 2011.
RESOLVE
Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0100573, deferidas para os períodos de 18 de junho a 07 de julho de 2018 e de 08 de julho a 06 de agosto de 2018
De-se ciência
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de julho de 2018

ANDRE TEIXEIRA DIAS

Vice-Presidente

Protocolo: 334378

PORTARIA Nº 33.653, DE 05 DE JULHO DE 2018.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 205/2018-GP/DGP/AL, de 20-06-2018, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto nº 648/13.
RESOLVE
PRORROGAR os efeitos da portaria nº 27 302, de 26-02-2013 que colocou a disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sem ônus para esta Corte de Contas, mediante ressarcimento, o servidor JOSÉ CLÁUDIO COUJO SALGADO, Auxiliar Técnico de Controle Externo-Administrativo, matrícula nº 0100297, a contar de 01-07-2018 a 30-06-2019

Protocolo: 334499

PORTARIA Nº 33.647 DE 03 DE JULHO DE 2018.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, parágrafo 2º da Lei nº 5 810/94.
RESOLVE
CONCEDER ao servidor FRANCISCO JOSÉ GIRÃO GALVAO, Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, matrícula nº 0101109, licença do exercício de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 03-07-2018 a 31-12-2019, para o exercício do mandato classista (SINDICONTAS), eleito para o cargo de Diretor Financeiro

Protocolo: 334506

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 218/2018/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do titular da 3ª Procuradoria de Contas, por motivo de férias, nos termos da Portaria nº 182/2018/MPC/PA, de 13/06/2018, e
CONSIDERANDO a disponibilidade para substituição, obedecida

a ordem de antiguidade, nos termos da Resolução nº 01/2017, alterada pela Resolução nº 06/2017, ambas do Colegió de Procuradores de Contas.

RESOLVE

Designar o Procurador de Contas PATRICK BELZERRA MESQUITA para responder pelas atribuições da 3ª Procuradoria de Contas, no período de 09/07 a 04/08/2018

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 04 de julho de 2018

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 334507

PORTARIA Nº 220/2018/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Fernanda Rosa Cabral, Chefe de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, estará em gozo de férias no período de 16 a 29/07/2018, conforme a Portaria nº 191/2018/MPC/PA, de 19/06/2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2018 – 1ª PC/MPC/PA, de 14/06/2018, pelo qual o servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria Ranieri Teles Vasconcelos é indicado para exercer a chefia daquela procuradoria no período de 16 a 29/07/2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 142/2018/MPC/PA, de 09/05/2018.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor RANIERI TELES VASCONCELOS, matrícula 200171, para, de 16 a 29/07/2018, substituir a servidora Fernanda Rosa Cabral na Chefia de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém/PA, 04 de julho de 2018

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 334511

FÉRIAS

PORTARIA Nº 217/2018/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora cédida Aline Ribeiro Brígido (Protocolo nº 2018/257849) e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colegió de Procuradores.

RESOLVE

Conceder a servidora cédida ALINE RIBEIRO BRÍGIDO, matrícula 200224, Técnica em Gestão Pública – Ciências Contábeis, 16 (dezesseis) dias das férias relativas ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017, para o período de 02 a 17/08/2018

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém/PA, 04 de julho de 2018

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 334504

PORTARIA Nº 222/2018/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as férias do servidor Sergio dos Santos Campista, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, foram fixadas para os períodos de 18/06 a 12/07/2018 (25 dias) e para 07 a 11/03/2019, conforme Portaria nº 144/2018/MPC/PA, de 15/05/2018.

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade do serviço, conforme Memorando nº 012/2018-DACC/MPC, de 05/06/2018.

CONSIDERANDO o § 2º, art. 74 da Lei Estadual nº 5 810/94, bem como o art. 6º da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colegió de Procuradores.

RESOLVE

I - Interromper, a contar de 09/07/2018, o gozo das férias do servidor SERGIO DOS SANTOS CAMPISIA, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200214, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, concedidas através da Portaria nº 144/2018/MPC/PA, de 15/05/2018

II – Alterar, para 28/02 a 08/03/2019, o gozo das férias relativas a segunda parcela do período aquisitivo 2016/2017, originalmente concedido para o período de 07 a 11/03/2018, através da Portaria supracitada

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 05 de julho de 2018

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 334528